Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin

(CNPJ nº 15.254.288/0001-06)
(Administrado pela Caixa Econômica Federal)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin
(Administrado pela Caixa Econômica Federal)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

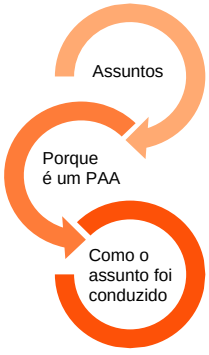

PricewaterhouseCoopers Auditores
Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732,
Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração e existência dos direitos creditórios (Notas 3.3, 3.4, 6 e 7)	
A carteira do Fundo é composta substancialmente por direitos creditórios oriundos das parcelas de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outras formas de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz jus a BRK Ambiental Participações S.A. Os direitos creditórios foram registrados pelo seu custo de aquisição e acrescidos de juros calculados com base no contrato de cessão, apropriados por competência até a data-base destas demonstrações financeiras. A guarda da documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob a responsabilidade do custodiante do Fundo. Considerando a relevância dos direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo e a consequente apuração do valor de sua cota, a mensuração e a existência dos direitos creditórios foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Testamos a existência desses investimentos por meio dos termos de cessão, e realizamos, em base de teste, recálculo dos juros sobre os direitos creditórios tomando por base os termos definidos nos instrumentos de cessão de direitos creditórios e confrontamos com os registros contábeis do Fundo. Adicionalmente, obtivemos os termos de cessão, as atas que deliberaram os dividendos e juros sobre o capital próprio e testamos a liquidação financeira dos direitos creditórios adquiridos e baixados no exercício. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à mensuração e existência dos direitos creditórios são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo.
  Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
  Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin
(Administrado pela Caixa Econômica Federal)

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Ana Masciotro
Signed By: ANA BEATRIZ MASCIOTRO DA ROCHA:22045701840
CPF: 22045701840
Signer Role: Partner
Signing Time: 27 de março de 2026 | 22:45 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
[illegible]

Ana Beatriz Masciotro da Rocha
Contadora CRC 1SP259848/O-6

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin

CNPJ nº 15.254.288/0001-06

(Administrado pela Caixa Econômica Federal)
CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Demonstração da posição financeira

Em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**21**	**0,01**	**27**	**-**
Bancos		21	0,01	27	-
Operações compromissadas	**4.i**	**11.690**	**4,85**	**2.441**	**0,99**
Outras cotas de fundos de investimento	**5**	**10.411**	**4,32**	**-**	**-**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**218.934**	**90,81**	**245.228**	**99,03**
A vencer		218.934	90,81	245.228	99,03
Despesas antecipadas		**-**	**-**	**1**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		-	-	1	-
Valores a receber		**174**	**0,07**	**-**	**-**
Resgate convertido a receber		170	0,07	-	-
Outros valores a receber		4	-	-	-
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**-**	**-**	**(1)**	**-**
Total do ativo		**241.230**	**100,06**	**247.696**	**100,03**
Valores a pagar		**132**	**0,06**	**77**	**0,03**
Taxa de administração		55	0,02	32	0,01
IOF retido do cotista a recolher		39	0,02	-	-
Taxa de custódia		24	0,01	23	0,01
Cotas a resgatar		14	0,01	1	-
Auditoria externa		-	-	21	0,01
Total do passivo		**132**	**0,06**	**77**	**0,03**
Patrimônio líquido		**241.098**	**100,00**	**247.619**	**100,00**
Total de 73.714.694 cotas de subclasse sênior a 3,2707		241.098	100,00	-	-
Total de 256.312 cotas de subclasse subordinada a R$ 0,0000		-	-	-	-
Total de 86.710.778 cotas seniores a R$ 2,5666		-	-	247.619	100,00
Total de 256.312 cotas de subclasse subordinada a R$ 0,0000		-	-	-	-
Patrimônio líquido e passivo		**241.230**	**100,06**	**247.696**	**100,03**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin

CNPJ nº 15.254.288/0001-06

(Administrado pela Caixa Econômica Federal)
CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**13.672**	**25.801**
Rendas		48.468	25.801
Prorrogação	**6.3**	(34.796)	-
Outras cotas de fundos de investimento		**5.466**	**-**
Operações compromissadas	**4.i**	**5.057**	**684**
Demais receitas operacionais		**16**	**-**
Outras receitas operacionais		16	-
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**(1)**	**(3)**
Total das receitas		**24.210**	**26.482**
Demais despesas	**13**	**(1.428)**	**(1.358)**
Taxa de administração		(897)	(816)
Taxa de custódia		(418)	(436)
Outras despesas		(113)	(106)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**22.782**	**25.124**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin

CNPJ nº 15.254.288/0001-06

(Administrado pela Caixa Econômica Federal)

CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**247.619**	**222.554**
Total de 86.738.366 cotas de subclasse sênior a R$ 2,8548		247.619	-
Total de 256.312 cotas de subclasse subordinada a R$ 0,0000		-	-
Total de 86.710.778 cotas seniores a R$ 2,5666		-	222.554
Total de 256.312 cotas subordinadas a R$ 0,0000		-	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**22.782**	**25.124**
Adaptação Resolução CVM nº 175		**-**	**-**
Total de 87.502.536 cotas seniores		-	(247.085)
Total de 256.312 cotas subordinadas		-	-
Total de 87.502.536 cotas de subclasse sênior		-	247.085
Total de 256.312 cotas de subclasse subordinada		-	-
Cotas integralizadas	**11.1**	**21.705**	**15.000**
Integralização de 3.960.159 cotas de subclasse sênior		11.444	-
Integralização de 0 cotas de subclasse subordinada		10.261	-
Integralização de 4.862.709 cotas seniores		-	13.000
Integralização de 702.297 cotas de subclasse sênior		-	2.000
Cotas resgatadas	**11.2**	**(51.008)**	**(15.059)**
Resgate de 16.983.831 cotas de subclasse sênior		(51.008)	-
Resgate de 4.070.952 cotas seniores		-	(10.903)
Resgate de 1.466.468 cotas de subclasse sênior		-	(4.156)
Patrimônio líquido no final		**241.098**	**247.619**
Total de 73.714.694 cotas de subclasse sênior a 3,2707		241.098	-
Total de 256.312 cotas de subclasse subordinada a R$ 0,0000		-	-
Total de 86.738.366 cotas de subclasse sênior a R$ 2,8548		-	247.619
Total de 256.312 cotas de subclasse subordinada a R$ 0,0000		-	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin

CNPJ nº 15.254.288/0001-06

(Administrado pela Caixa Econômica Federal)

CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(78.260)	(42.482)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	118.226	43.200
Aplicação de cotas de fundos de investimento		(5.115)	**-**
Rendas com operações compromissadas	**4.i**	5.057	684
Pagamento de taxa de administração		(874)	(831)
Pagamento de custódia		(417)	(436)
Pagamento de auditoria externa		(76)	(120)
Pagamento de agente de cobrança		-	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(22)	(1)
Outros valores a receber		(4)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(4)
Pagamento de tarifas bancárias		(2)	(1)
Retenção de IOF do cotista		39	
Demais pagamentos/recebimentos		16	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**38.533**	**(21)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**11.1**	**21.705**	**15.000**
Integralização de cotas de subclasse sênior		11.444	2.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada		10.261	13.000
Resgate de cotas	**11.2**	**(50.995)**	**(15.085)**
Resgate de cotas de subclasse sênior		(50.995)	(10.929)
Resgate de cotas de subclasse subordinada		-	(4.156)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(29.290)**	**(85)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.243**	**(106)**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	2.468	2.574
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	11.711	2.468
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**9.243**	**(106)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin
CNPJ 15.254.288/0001-06
(Administrado pela Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin ("Fundo"), regulamentado pela Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), foi constituído em 8 de fevereiro de 2012 com classe única de cotas denominada Classe do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa Dublin ("Classe"), sob a forma de condomínio aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no regulamento. O prazo de duração do Fundo é indeterminado e o tem por objeto a captação de recursos para aquisição de direitos de crédito. Somente podem participar do Fundo, na qualidade de cotistas, investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, limitado à BRK Ambiental Participações S.A. ("Cedente"), suas controladas e coligadas, inclusive as devedoras. O Fundo iniciou suas atividades em 2 de agosto de 2013. Em 26 de novembro de 2024, com a adaptação à Resolução CVM nº 175, o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas, uma subclasse de cotas seniores e uma subclasse de cotas subordinadas.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos de crédito de titularidade da Cedente referentes às parcelas de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou quaisquer outras formas de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras ("Direitos de Crédito" ou "Direitos Creditórios").

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Caixa Econômica Federal ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Gestora").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Cedente, da Administradora, da Gestora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis regulamentadas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, adotadas no Brasil e aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Resolução CVM nº 175.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora para emissão e divulgação em 27 de março de 2026.

3. Resumo das principais práticas contábeis

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras de renda fixa e operações compromissadas, de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

3.2. Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

3.3. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil da Cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora e foi estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, os cotistas do Fundo são partes relacionadas da Cedente dos Direitos Creditórios.

Os Direitos Creditórios são registrados pelo seu respectivo preço de aquisição, atualizados diariamente pelo valor equivalente dos parâmetros de rentabilidade descritos na nota explicativa nº 6.

Os direitos creditórios são submetidos às regras de provisão indicadas na Instrução CVM nº 489, a qual é registrada quando aplicável. O valor ajustado em razão do reconhecimento de tais perdas passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão das perdas, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitado ao preço de aquisição, acrescida dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita no resultado do período.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 não foi necessário qualquer registro de provisão para perdas, dado que não houve evidência de redução no valor recuperável dos ativos de titularidade do Fundo.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

3.4. Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros estão classificados, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Essa categoria está composta pelas operações compromissadas.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Essa categoria está composta pelos Direitos Creditórios.

Provisão para perdas por redução do valor de recuperação: a provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A perda por redução ao valor recuperável é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

3.5. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	2025	2024
Bancos	21	27
Operações compromissadas	11.690	2.441
Total	11.711	2.468

Operações compromissadas

	2025	2024
Valor de compra	11.690	2.441
Valor de revenda	11.697	2.442
Taxa da operação (% a.d.)	0,055	0,045
Quantidade de dias (over)	2	2
Lastro	LTN	LTN

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 5.057 (R$ 684 em 2024), como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Operações compromissadas”.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados a seguir.

Cotas de fundo de investimento financeiro

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas administradoras dos fundos nos quais os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, são utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo e a movimentação referente a cotas de fundo de investimento financeiro.

Posição

			2025
Fundo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
Caixa Master TPF FIF Renda Fixa Longo Prazo – Resp. Limitada	1.586.195	6,5634	10.411
Total			10.411

Movimentação

	2025
Saldo inicial	-
Aplicação de cotas de fundos de investimento	5.115
Resgate/amortização de cotas de fundos de investimento	(170)
Resultado com cotas de fundo de investimento	5.466
Saldo final	10.411

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo é titular de 1.586.195 cotas no montante total de R$ 10.411 emitidas pelo Caixa Master TPF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo - Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 05.164.353/0001-40. O objetivo da classe única do referido fundo é proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais. Os ativos financeiros que compõem a carteira da classe estão expostos ao risco das variações das taxas de juros pós-fixadas (SELIC/CDI). A última demonstração contábil auditada foi emitida em 5 de setembro de 2025 com data base de 30 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

6. Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

6.1. Descrição das características dos Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são decorrentes das parcelas de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outras formas de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz jus a BRK Ambiental Participações S.A. em virtude de sua condição de acionista ou cotista das devedoras.

Em 4 de julho de 2013, o Fundo firmou 'Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças' ("Contrato de Cessão"), o qual estabelece que, pela aquisição dos direitos creditórios elegíveis, o Fundo paga à Cedente, em moeda corrente nacional, o valor de face de cada

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Direito Creditório objeto da cessão trazido a valor presente pela taxa de cessão, que é a taxa dos títulos públicos prefixados com vencimento/vértice mais próximo à data de pagamento do direito creditório, divulgado pela ANBIMA quando da construção da ETTJ – Estrutura a Termo da Taxa de Juros (www.anbima.com.br > informações técnicas > preços > ETTJ).

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de outubro de 2025, foi aprovada a alteração do regulamento do Fundo no que se refere aos critérios de elegibilidade para aquisição dos Direitos de Crédito, de forma que o pagamento dos Direitos Creditórios passou ser feito no prazo de até 84 meses a partir da data da respectiva deliberação. Assim, nessa mesma data, foi firmado aditivo ao Contrato de Cessão a fim de refletir referida alteração, bem como para incluir no Contrato de Cessão a previsão da possibilidade de prorrogação do prazo máximo para pagamento do Direito Creditório.

Dessa forma, o Gestor poderá, mediante solicitação da devedora, prorrogar o prazo máximo de pagamento do Direito Creditório para até 84 meses contados da data da cessão. Em função da dilação do prazo para pagamento do Direito de Crédito, o Gestor calculará o custo de prorrogação, a ser pago pela devedora ao Fundo, por meio da diferença entre (i) o preço pago pelo Fundo à Cedente quando da aquisição do Direito de Crédito e (ii) o valor de face do Direito de Crédito considerando a taxa dos títulos públicos prefixados com vencimento/vértice mais próximo para o novo prazo pactuado de até 84 meses divulgado pela ANBIMA quando da construção da ETTJ – Estrutura a Termo da Taxa de Juros (www.anbima.com.br > informações técnicas > preços > ETTJ).

6.2. Metodologia de precificação

Direitos creditórios: enquanto não houver mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos de Crédito, estes serão contabilizados e registrados, todo dia útil, com base em seu custo de aquisição, e, se aplicável, com apropriação *pro rata die* de seus respectivos rendimentos pelo prazo a decorrer até o seu vencimento, sem prejuízo de eventuais provisões, conforme avaliação realizada pela Administradora e pela Gestora, nos termos da Instrução CVM nº 489.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

6.3. Composição dos Direitos Creditórios

A seguir, a composição dos Direitos Creditórios por devedora em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

				2023	2024				2025				
Devedora	Termo de cessão	Data de aquisição	Vencimento	Saldo	Entradas	Baixas	Rendimentos	Saldo	Entradas	Baixas	Prorrogação	Rendimentos	Saldo
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	12	26/08/2020	24/06/2024	17.180	-	(17.700)	520	-	-	-	-	-	-
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	13	11/12/2020	12/11/2024	24.037	-	(25.500)	1.463	-	-	-	-	-	-
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	14	13/12/2021	15/10/2028	51.119	-	-	5.842	56.961	-	(17.450)	(21.360)	23.720	41.871
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	14	13/12/2021	15/10/2028	32.155	-	-	3.675	35.830	-	(10.976)	(13.436)	14.920	26.338
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	15	28/12/2022	31/01/2025	77.682	-	-	11.086	88.768	-	(89.800)	-	1.032	-
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	16	26/12/2023	28/12/2026	17.972	-	-	1.967	19.939	-	-	-	2.147	22.086
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	17	26/06/2024	29/04/2028	-	8.651	-	579	9.230	-	-	-	1.196	10.426
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	17	26/06/2024	07/06/2028	-	8.873	-	594	9.467	-	-	-	1.227	10.694
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	18	23/12/2024	28/12/2026	-	24.958	-	75	25.033	-	-	-	4.064	29.097
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	19	23/12/2025	31/01/2029	-	-	-	-	-	78.260	-	-	162	78.422
TOTAL				220.145	42.482	(43.200)	25.801	245.228	78.260	(118.226)	(34.796)	48.468	218.934

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Termos de cessão com movimentação nos exercícios:

Termo de Cessão nº 12

Datado de 26 de agosto de 2020, por meio do qual o Fundo adquiriu dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. ao preço de aquisição de R$ 13.951.

Devedora	Data de aquisição	Vencimento	Valor de aquisição
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	26/08/2020	24/06/2024	13.951
Total			13.951

De acordo com a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de junho de 2020, pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 10 de agosto de 2020, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 17.700 conforme disponibilidade de caixa até 24 de junho de 2024. Referido direito creditório foi liquidado em 24 de junho de 2024.

Termo de Cessão nº 13

Datado de 11 de dezembro de 2020, por meio do qual o Fundo adquiriu dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. ao preço de aquisição de R$ 19.597.

Devedora	Data de aquisição	Vencimento	Valor de aquisição
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	11/12/2020	12/11/2024	19.597
Total			19.597

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2020 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 17 de novembro de 2020, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 25.500 conforme disponibilidade de caixa até 12 de novembro de 2024. Referido direito creditório foi liquidado em 12 de novembro de 2024.

Termo de Cessão nº 14

Datado de 13 de dezembro de 2021, por meio do qual o Fundo adquiriu dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. ao preço de aquisição de R$ 66.898.

Devedora	Data de aquisição	Vencimento original	Valor de aquisição
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	13/12/2021	15/10/2025	41.066
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	13/12/2021	15/10/2025	25.832
Total			66.898

Em 14 de outubro de 2025 houve a prorrogação do prazo de vencimento desses Direitos de Crédito, passando o prazo total para 84 meses contados da data de cessão do Direito de Crédito ao Fundo, de maneira que o novo vencimento foi fixado em 15 de outubro de 2028. Em função da dilação do prazo, considerando os critérios para cálculo do custo de prorrogação descritos na Nota 6.1, o Fundo recebeu, a título de custo de prorrogação, o montante de R$ 28.426 em 15 de outubro de 2025.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Data da prorrogação	Vencimento repactuado	Valor presente do direito creditório na prorrogação	Custo da prorrogação
14/10/2025	15/10/2028	23.617	17.450
14/10/2025	15/10/2028	14.856	10.976
		38.473	28.426

Adicionalmente, a prorrogação do prazo de vencimento do Direito de Crédito, considerando a diferença da taxa de desconto utilizada quando da aquisição (11,3326%) e da taxa de desconto calculada quando da referida prorrogação de prazo (15,2274%), resultou em impacto de (R$ 34.796) no valor desse Direito de Crédito no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2021 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 30 de novembro de 2021, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 39.000, conforme disponibilidade de caixa até 15 de outubro de 2028.

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2021 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 30 de novembro de 2021, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 62.000, conforme disponibilidade de caixa até 15 de outubro de 2028.

Termo de Cessão nº 15
Datado de 28 de dezembro de 2022, por meio do qual o Fundo adquiriu dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. ao preço de aquisição de R$ 68.087.

Devedora	Data de aquisição	Vencimento	Valor de aquisição
BRK Ambiental - Projetos Ambientais S.A.	28/12/2022	31/01/2025	68.087
Total			68.087

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2022 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada em 12 de dezembro de 2022, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 89.800, conforme disponibilidade de caixa até 31 de janeiro de 2025. Assim, nessa data, o Fundo recebeu referido montante da devedora.

O Fundo realizou o pagamento dos direitos creditórios da seguinte forma:

(i) R$ 63.785 pago mediante depósito bancário à Cedente.

(ii) R$ 4.302 mediante entrega dos direitos creditórios de titularidade do cessionário, conforme quadro abaixo:

Devedora	Data de aquisição	Vencimento/ Recebimento	Valor
BRK Ambiental - Uruguaiana S.A.	17/12/2019	13/01/2023	348
BRK Ambiental - Uruguaiana S.A.	17/12/2019	13/01/2023	3.954
Total			4.302

Adicionalmente, o termo de cessão nº 15 foi pago pelo Fundo em 29 de dezembro de 2022 mediante depósito bancário e dação de direitos creditórios no montante de R$ 4.302, que compunham o termo de cessão nº 10.

Termo de Cessão nº 16
Datado de 26 de dezembro de 2023, por meio do qual o Fundo adquiriu dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. ao preço de aquisição de R$ 17.950.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Devedora	Data de aquisição	Vencimento	Valor de aquisição
BRK Ambiental - Projetos Ambientais S.A.	26/12/2023	28/12/2026	17.950
Total			17.950

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2023 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada em 26 de dezembro de 2023, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 24.405, conforme disponibilidade de caixa até 28 de dezembro de 2026.

Termo de Cessão nº 17

Datado de 26 de junho de 2024, por meio do qual o Fundo adquiriu dividendos declarados pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. ao preço de aquisição de R$ 17.524.

Devedora	Data de aquisição	Vencimento	Valor de aquisição
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	26/06/2024	29/04/2028	8.651
BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.	26/06/2024	07/06/2028	8.873
Total			17.524

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2024 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 18 de junho de 2024, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 13.808, conforme disponibilidade de caixa até 29 de abril de 2028.

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de junho de 2024 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 18 de junho de 2024, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 14.350, conforme disponibilidade de caixa até 07 de junho de 2028.

Termo de Cessão nº 18

Datado de 23 de dezembro de 2024, por meio do qual o Fundo adquiriu dividendos declarados pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. ao preço de aquisição de R$ 24.958.

Devedora	Data de aquisição	Vencimento	Valor de aquisição
BRK Ambiental - Projetos Ambientais S.A.	23/12/2024	28/12/2026	24.958
Total			24.958

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2024 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 23 de outubro de 2024, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 33.700, conforme disponibilidade de caixa até 28 de dezembro de 2028.

Assim, no decorrer do exercício de 2024, houve a celebração de dois termos de cessão, por meio do qual foram adquiridos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios com taxa média de desconto, de 14,0524%, no valor de R$ 42.482.

Termo de Cessão nº 19

Datado de 23 de dezembro de 2025, por meio do qual o Fundo adquiriu dividendos declarados pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. ao preço de aquisição de R$ 78.260.

Devedora	Data de aquisição	Vencimento	Valor de aquisição
BRK Ambiental - Projetos Ambientais S.A.	23/12/2025	31/01/2029	67.884
BRK Ambiental - Projetos Ambientais S.A.	23/12/2025	31/01/2029	10.376
Total			78.260

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de dezembro de 2025 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 16 de dezembro de 2025, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 103.000, conforme disponibilidade de caixa até 31 de janeiro de 2029.

De acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025 pela BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A. e carta datada de 16 de dezembro de 2025, ficou devido ao Fundo o montante de R$ 15.744, conforme disponibilidade de caixa até 31 de janeiro de 2029.

Assim, no decorrer do exercício de 2025, houve a celebração de um termo de cessão, por meio do qual foram adquiridos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios em 23 de dezembro de 2025, com taxa de desconto de 14,5191%, conforme Termo de Cessão nº 19.

6.4. Critérios de elegibilidade

Nos termos do regulamento do Fundo, todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão observar aos seguintes critérios:

- serem decorrentes de parte ou totalidade dos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuição, remuneração e/ou pagamento a que faz ou fazer jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras. Observado que a classe poderá adquirir inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuição, remuneração e/ou pagamento a que faz ou fazer jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras em que parte do pagamento já tenha sido realizada à Cedente, desde que exclusivamente com relação à parcela do pagamento que ainda não tenha sido realizado pelas devedoras à Cedente;

- estarem devidamente formalizados por meio das atas das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias ou da Reunião do Conselho de Administração das devedoras, que deliberaram sobre a distribuição de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz ou fazer jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras ("Ato Societário de Distribuição");

- o Ato Societário de Distribuição deverá conter a anuência expressa da Cedente de que o pagamento da distribuição de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz ou fazer jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras, deverá ser feito no prazo de até 84 (oitenta e quatro) meses a partir da data da respectiva deliberação;

- a Cedente deverá apresentar, em conjunto com o Ato Societário de Distribuição, um documento celebrado entre a Cedente e a respectiva devedora estabelecendo o montante do pagamento ainda devido pela respectiva devedora à Cedente , bem como que o pagamento da distribuição de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz ou fazer jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras, deverá ser feito no prazo de até 84 (oitenta e quatro) meses a partir da data da respectiva deliberação, caso, na da data da cessão do direito de crédito ao Fundo:

  a. parte do pagamento da distribuição de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz ou fazer jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras já tenha sido realizada pela respectiva devedora à Cedente; e/ou

  b. o Ato Societário de Distribuição não contenha disposição sobre o prazo de pagamento da distribuição de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz ou fazer jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

- ter data de pagamento estabelecida, na forma dos itens acima, de no máximo, quarenta e oito meses a partir da data da respectiva deliberação da distribuição de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuições, remunerações e/ou pagamentos a que faz jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras.

A Gestora verificará se os Direitos Creditórios atendem aos critérios de elegibilidade acima indicados exclusivamente no momento imediatamente anterior à cessão de tais Direitos de Crédito ao Fundo. A Gestora deverá receber os documentos comprobatórios com ao menos dois dias úteis de antecedência à data da cessão do direito de crédito ao Fundo.

A cessão de Direitos de Crédito, realizada de acordo com o Contrato de Cessão, será irrevogável e irretratável, com transferência para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a respectiva Cedente, dá plena titularidade dos direitos de crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados.

A Cedente responde pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, nos termos do regulamento e do Contrato de Cessão.

As devedoras respondem pela obrigação de pagamento dos Direitos de Crédito, conforme previsto nos documentos comprobatórios e no Contrato de Cessão.

6.5. Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	245.228	220.145
Aquisição de direitos creditórios	78.260	42.482
Recebimento de direitos creditórios	(118.226)	(43.200)
Rendas	48.468	25.801
Prorrogação	(34.796)	-
Saldo final	218.934	245.228

7. Custódia de ativos

Os títulos representativos dos direitos creditórios, em conformidade com contrato celebrado entre a Administradora e o custodiante, são custodiados sob responsabilidade do custodiante, que foi nomeado como responsável pela guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

Os títulos públicos federais utilizados como lastro para as operações compromissadas estão registrados e custodiados em conta de depósito em nome do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

8. Rating

Por ter sido classificado pela CVM como Fundo de único cotista, haja vista que cada classe de cotas foi distribuída apenas à Cedente, suas controladas e coligadas, inclusive as devedoras, ficou dispensada a classificação de risco das cotas emitidas pelo Fundo.

9. Gerenciamento de riscos

O Fundo está exposto a riscos, dentre os quais os descritos abaixo, que são monitorados, assim como o cumprimento da política de investimento do Fundo, descrita no regulamento, por área de gerenciamento de risco da Gestora e de *compliance* separada da área de gestão.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos cotistas.

9.1. Fatores de riscos

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados.

9.1.1. Efeitos da política econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, as devedoras e a Cedente estão sujeitas aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras.

O negócio, a condição financeira e os resultados da Cedente e das devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a liquidação dos direitos de crédito pelas devedoras.

9.1.2. Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em direitos de crédito, mas também em outros ativos financeiros. Considerando-se que o valor das cotas seniores será atualizado de acordo com a Meta de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecida no regulamento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das cotas seniores. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que a Cedente, a Administradora, a Gestora e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos.

9.1.3. Risco de crédito relativo aos direitos de crédito

Decorre da capacidade das devedoras em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos de crédito detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelas devedoras, de suas obrigações para com o Fundo. O Fundo somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os pagamentos dos direitos de créditos sejam pagos pelas devedoras, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente de acordo com o estabelecido no regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pela Cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Ademais, a Cedente somente tem responsabilidade pela existência e correta originação e formalização dos direitos de crédito cedidos ao Fundo, nos termos da legislação aplicável, não assumindo nenhuma responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência das devedoras. Em caso de insolvência das devedoras, o Fundo poderá não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados do Fundo.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

9.1.4. Risco de Crédito relativo aos ativos financeiros

Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

9.1.5. Decisão judicial desfavorável

A capacidade de pagamento das devedoras poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, estas forem obrigadas a pagar qualquer outro encargo que tenha preferência em relação aos direitos de crédito. nesses casos, é possível que o Fundo não consiga receber o montante devido, ou receba somente com atraso. Esse fato também pode afetar negativamente o patrimônio líquido do Fundo.

9.1.6. Cobrança judicial e extrajudicial

No caso de as devedoras não cumprirem as obrigações de pagamento dos direitos de crédito cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

9.1.7. Liquidez relativa aos ativos financeiros

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas cotas.

9.1.8. Liquidez relativa aos direitos de crédito

O investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

9.1.9. Fundo aberto e insuficiência de recursos para pagamento do resgate

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de cotas seniores, o pagamento das cotas seniores resgatadas somente será realizado em um dia útil após tal solicitação. Ainda assim, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento dentro desse prazo aos cotistas. Isso porque, por exemplo, o volume de direitos de crédito pode ser insuficiente e/ou o adimplemento dos direitos de crédito pode ainda não ser exigível das devedoras. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelas devedoras dos direitos de crédito; (ii) à venda dos direitos de crédito a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de cotas seniores em direitos de crédito. Nas três situações, os cotistas podem ser obrigados a aguardar até que haja recursos suficientes para que se efetive o pretendido resgate, bem como sofrer prejuízos patrimoniais.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

9.1.10. Amortização e resgate condicionado das cotas

As cotas de subclasses seniores de emissão do poderão ser resgatadas por solicitação dos cotistas seniores a qualquer momento, conforme os seguintes termos e condições: as únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação: (i) dos direitos de crédito pelas devedoras; e (ii) dos ativos financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, tanto a Administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

9.1.11. Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada

O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Nesse caso, o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e pagamento pelas devedoras dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo; ou (ii) à venda dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Desse modo, os cotistas poderão não receber a rentabilidade que o Fundo objetiva ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento não conseguindo recuperar o capital investido nas cotas, e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo. Nesse caso, não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, nenhuma multa ou penalidade.

9.1.12. Risco de enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade

Falhas na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade quando da aquisição de direitos de crédito, podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

9.1.13. Movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo – risco de fungibilidade

Na hipótese de as devedoras realizarem, indevidamente, os pagamentos referentes aos direitos de crédito diretamente para a Cedente, a Cedente deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão. Caso haja qualquer problema de crédito da Cedente, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

9.1.14. Risco de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do custodiante, da Administradora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer risco venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

9.1.15. Risco relativo à manutenção dos documentos comprobatórios

O custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos direitos de crédito e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. O custodiante fará a guarda física dos respectivos documentos comprobatórios relativos aos direitos de crédito cedidos, conforme estabelecido no respectivo contrato de custódia. O extravio dos documentos comprobatórios que estão sob a guarda do custodiante pode representar uma limitação ao Fundo de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos de crédito vencidos e não pagos. este fato poderá ocasionar perdas ao Fundo e aos cotistas.

9.1.16. Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos de crédito

A cessão de direitos de crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos:

- fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão a Cedente estiver insolvente ou em decorrência do referido ato ilícito passar ao estado de insolvência;

- fraude à execução nos seguintes casos: (a) quando da cessão a Cedente for sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (b) sobre os direitos de crédito cedidos pender demanda judicial fundada em direito real; e

- fraude à execução fiscal, se a Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal.

9.1.17. Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo

A Gestora envidará melhores esforços para compor a carteira do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerado como tal a carteira com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia da Administradora de que conseguirá manter o Fundo como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário aos seus cotistas.

9.1.18. Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em assembleia geral. A Administradora, a Gestora o custodiante, a Cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

9.1.19. Limitação do gerenciamento de riscos

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

9.1.20. Risco decorrente da metodologia de provisão dos ativos

Os ativos serão avaliados de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor dos ativos, inclusive podendo resultar em diminuição substancial do valor das cotas.

9.1.21. Inexistência de garantia de rentabilidade

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas seniores é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo a meta de rentabilidade prioritária garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela Administradora, pelo custodiante, pela Cedente, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos de crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, com base na meta de rentabilidade prioritária, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no regulamento. dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

9.1.22. Risco de concentração em direitos de crédito nas devedoras

O Fundo não contará com limites de concentração máxima por Cedente e por devedores. A totalidade dos direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo será devida pelas devedoras. Nesse sentido, o patrimônio do Fundo está integralmente exposto aos riscos de crédito das devedoras, o que pode implicar em restrições à negociação das cotas do Fundo e redução de sua liquidez.

9.1.23. Quórum qualificado e necessidade de aprovação dos titulares das cotas subordinadas

O regulamento do Fundo estabelece quórum qualificado para a assembleia geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas e, ainda, sobre a necessidade de certas matérias dependerem da aprovação dos titulares das cotas subordinadas. O quórum qualificado, bem como a dependência da aprovação de certas matérias pelos titulares das cotas subordinadas, em algumas circunstâncias, poderá acarretar limitações às atividades do Fundo.

9.1.24. Possibilidade de resgate antecipado das cotas – risco de descontinuidade

Observado o disposto no regulamento, o Fundo poderá resgatar as cotas antecipadamente na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação, observado o disposto no regulamento. Por esse motivo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devido pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo custodiante, e pela Cedente, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência de tal antecipação de pagamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas (por exemplo, pelo fato de os direitos de crédito cedidos ainda não serem exigíveis das devedoras). Nesse caso, ou (i) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos de crédito; ou (ii) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado: (a) ao vencimento e pagamento pelas devedoras dos direitos de crédito cedidos; ou (b) à venda dos direitos de crédito cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

9.1.25. Risco de originação

A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos de crédito pelas devedoras, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

9.1.26. Risco do originador

Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventual rescisão do Contrato de Cessão pelo Cedente ou da interrupção das operações do Cedente. A Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão pode, a qualquer momento, deixar de ceder direitos de crédito ao Fundo. Assim, a existência do Fundo está condicionada à continuidade das operações do Cedente com direitos de crédito em volume suficiente para alcançar a remuneração das cotas seniores, bem como à vontade unilateral do Cedente em ceder direitos de crédito ao Fundo. A Cedente, na qualidade de originador dos direitos de crédito, sujeita o Fundo a incidir em perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequação dos processos internos do Cedente, pessoas e sistemas, ou eventos externos vinculados à Cedente.

9.1.27. Risco de inexistência de disponibilidade de caixa das devedoras e de classificação dos direitos de crédito na falência

Os direitos de créditos são representados pelas parcelas de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, e/ou qualquer outra forma de distribuições, remunerações ou pagamentos a que faz jus a Cedente em virtude de sua condição de acionista das devedoras. As devedoras poderão não ter disponibilidade de caixa para pagar os direitos de crédito quando do término do prazo para pagamento. Adicionalmente, de acordo como o Artigo 83, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada (Lei de Falências), os direitos de créditos são classificados como subordinados, uma vez que são devidos aos sócios das devedoras e, portanto, na hipótese de falência das devedoras somente serão pagos após o pagamento de todos os demais credores das devedoras.

9.1.28. Risco de governança

Tendo em vista que o Fundo é aberto, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no Fundo poderá ser alterada a qualquer tempo mediante a emissão de novas cotas subordinadas ou novas cotas seniores, nos termos do regulamento, e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

9.1.29. Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos de crédito

Os valores dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo fundo não sofrem qualquer forma de desconto em virtude de eventual pagamento antecipado pelas devedoras. Dessa forma, o Fundo não está exposto a riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos de crédito.

9.1.30. As cotas subordinadas não representam garantia para os cotistas seniores

A existência de cotas subordinadas no Fundo busca tão somente tentar garantir uma parcela de liquidez mínima para pagamento dos encargos do Fundo e não é uma garantia com relação à inadimplência de direitos de crédito do Fundo, uma vez que o Fundo não contará com uma relação mínima entre as cotas subordinadas e as cotas seniores. Caso a Cedente não subscreva novas cotas subordinadas poderá haver prejuízos aos cotistas em razão da ocorrência de um evento de avaliação e, consequentemente, possível liquidação antecipada do Fundo.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

9.1.31. Risco decorrente da ausência de classificação de risco das cotas

As cotas poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Nesse sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas.

9.1.32. Intervenção ou liquidação do custodiante

O Fundo terá conta corrente no custodiante ou na instituição financeira na qual o custodiante determinar. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da referida instituição financeira na qual foi aberta a conta corrente do Fundo, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

9.1.33. Alteração do regulamento

O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o funcionamento do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao cotista.

9.1.34. Despesas com a defesa dos direitos dos cotistas seniores

O Fundo pode não possuir recursos suficientes para adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos outros ativos de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, o custodiante, a Cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais para salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo. É possível que a maioria dos titulares das cotas seniores reunidos em assembleia geral não aprove aporte de recursos ao Fundo necessários para assegurar eventual adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nessa hipótese, o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas seniores podem ser afetados negativamente.

9.1.35. Risco da aquisição de cotas de fundos de investimento cuja política de investimento permita o uso de derivativos

Conforme o estabelecido no regulamento, o Fundo poderá investir em cotas de FI cujas políticas de investimento possam admitir a realização de operações com derivativos, sendo que tais FI cujas cotas podem ser adquiridas pelo Fundo poderão ter variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se a sua política de investimento não admitisse a realização de operações com derivativos. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais aos FI cujas cotas sejam adquiridas pelo Fundo e, consequentemente, ao Fundo e aos seus cotistas.

10. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento é expressamente vedada a aquisição, pelo Fundo, de ativos de renda variável ou atrelados à variação cambial e em mercados derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

11. Patrimônio líquido

11.1. Emissão

Até o dia 26 de novembro de 2024, as cotas do Fundo correspondiam a frações ideais de seu patrimônio que era formado por duas classes de subordinação de cotas, sênior e subordinada.

Contudo, após essa data, devido à adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175, as referidas cotas foram transformadas em duas subclasses: (i) sênior; e (ii) subordinada, sendo que:

(i) as cotas de subclasse sênior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada, observado o disposto no regulamento do Fundo, no anexo e nos apêndices;

(b) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, obedecidas as disposições no regulamento do Fundo, no anexo e apêndices, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto; e

(c) meta de rentabilidade prioritária de 103% da Taxa DI ("Meta de Rentabilidade Prioritária").

(ii) a subclasse de subordinadas tem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) subordinam-se às cotas de subclasse sênior para fins de amortização e resgate;

(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas de subclasse sênior em circulação, observadas as exceções estabelecidas no regulamento;

(c) admite-se que sua integralização e resgate sejam efetuados em direitos de crédito;

(d) valor unitário calculado na abertura de cada dia útil, para efeito de definição de seu valor de emissão, integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no artigo 40, do regulamento; e

(e) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, obedecidas as disposições do regulamento, sendo que a cada cota de subclasse subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram integralizadas cotas conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Integralizações de cotas posteriores ao dia 26 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175):

	2025		2024	
Subclasse de cotas	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Sênior	3.960.159	11.444		
Subordinada (*)	-	10.261	702.297	2.000
		21.705		2.000

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

(*) Não houve movimentação na subclasse de cotas subordinadas devido ao prejuízo acumulado.

Integralizações de cotas anteriores ao dia 26 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175):

		2024
Classe de subordinação	Quantidade	Valor
Sênior	4.862.709	13.000
Total		13.000

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, foi realizada uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

	Quantidade	Valor
Cotas seniores	87.502.536	(247.085)
Cotas subordinadas	256.312	-
Cotas de subclasse sênior	87.502.536	247.085
Cotas de subclasse subordinada	256.312	-
Total		-

A Administradora poderá emitir novas cotas seniores e subordinadas a qualquer momento, as quais terão seu valor unitário calculado na forma do disposto no regulamento.

11.2. Resgate

As cotas de subclasse sênior de emissão do Fundo poderão ser resgatadas por solicitação dos cotistas a qualquer momento conforme os termos e condições previstos no regulamento. O resgate das cotas de subclasse sênior será pago em até 1 (um) dia útil contado da data de solicitação de resgate, aplicando-se o valor de abertura da cota em questão do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento ao cotista. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate das cotas seniores solicitado no prazo, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo.

As cotas subordinadas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por solicitação de qualquer dos cotistas subordinados, sendo que o pagamento do resgate será realizado depois de transcorrido um prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate. A Administradora deverá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização. Os titulares das cotas seniores em circulação, poderão requerer o resgate de suas cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas subordinadas. O pagamento do resgate das cotas subordinadas será realizado em até 2 (dois) dias úteis.

Os pagamentos aos cotistas poderão ser realizados em moeda corrente nacional ou na hipótese prevista no regulamento do Fundo em direitos creditórios.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, ocorreram resgates de cotas conforme demonstrado nos quadros a seguir:

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

Resgates de cotas posteriores ao dia 26 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175)

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Sênior	16.983.831	51.008	1.466.468	4.156
Total		51.088		4.156

Resgates de cotas anteriores ao dia 26 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175)

	2024	
Subclasse de subordinação	Quantidade	Valor
Sênior	4.7070.952	10.903
Total		10.903

A meta de rentabilidade das cotas seniores é de 103% da Taxa DI, definida no regulamento do Fundo. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Nos termos do regulamento do Fundo, o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas seniores é apenas uma meta estabelecida, não constituindo a Meta de Rentabilidade Prioritária (103% da Taxa DI) e garantia mínima de rentabilidade aos investidores. A existência de cotas subordinadas no Fundo busca tão somente tentar garantir uma parcela de liquidez mínima para pagamento dos encargos do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rentabilidade das cotas seniores foram impactadas e deixaram de atingir a Meta de Rentabilidade Prioritária em função, primordialmente, do descasamento da taxa de desconto à época da aquisição dos direitos creditórios do Fundo e a Meta de Rentabilidade Prioritária.

11.3. Evolução das cotas e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)
31 dezembro de 2025	Sênior	3,2707	14,57%
31 dezembro de 2025	Subordinada	0,0000	-

Exercício findo em	Classe de subordinação	Valor da cota	Rentabilidade (*) (%)
31 dezembro de 2024	Sênior	2,8548	11,59%
31 dezembro de 2024	Subordinada	0,0000	-

(*) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, conforme descrito na nota explicativa 11.1

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11.4. Negociação das cotas

Tendo em vista que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não são objeto de registro para a negociação em bolsa ou em mercado de balcão.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

12. Serviços contratados

Os serviços são prestados por:

Serviços	Descrição
Administração:	Caixa Econômica Federal
Controladoria:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Caixa Econômica Federal
Gestão da carteira:	Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Encargos do Fundo

	2025		2024	
Despesas administrativas	Valor	% sobre PL médio	Valor	% sobre PL médio
Taxa de administração	897	0,37	816	0,39
Taxa de custódia	418	0,17	436	0,21
Auditoria externa	55	0,02	70	0,03
Taxa de fiscalização CVM	30	0,01	30	0,01
B3/SELIC	22	0,01	1	-
Taxa ANBIMA	4	-	4	-
Tarifa bancária	2	-	1	-
Total	1.428	0,58	1.358	0,65
Patrimônio líquido médio		245.097		209.207

13.1. Remuneração da Administradora, da Gestora e do Custodiante

13.1.1. Administradora e Gestora

Pela administração e gestão do Fundo, a Administradora e a Gestora receberão, em conjunto, uma taxa de administração conforme a tabela a seguir:

Patrimônio líquido do Fundo	Taxa	Valor mínimo mensal (R$)
Até R$ 100.000	0,38% ao ano	30
Superior a R$ 100.000	0,18% ao ano	30

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, com base no patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês calendário subsequente ao dos serviços prestados.

Os valores mínimos mensais serão corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, pela variação do IGP-M.

A despesa com taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 897 (R$ 816 em 2024).

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

13.1.2. Custodiante

A título de taxa de custódia, é devido pelo Fundo o valor de correspondente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior ao cálculo, e pago mensalmente por período vencido no 5º dia útil do mês seguinte ao do serviço prestado. A taxa de custódia tem valor mínimo mensal de R$ 14. Para a verificação de lastro, é acrescido R$ 5 a cada mês que houver aquisição de direitos creditórios pelo Fundo.

A despesa com taxa de custódia no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 418 (R$ 436 em 2024).

13.1.3. Demais taxas

Não são cobradas taxas de ingresso, performance e saída pela Administradora.

14. Informações tributárias

14.1.1. Imposto de Renda (IR)

Conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e conforme o disposto na Lei nº 11.033/04, os rendimentos auferidos pelos cotistas estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data de amortização/resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Nos termos da Lei nº 14.754/23, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incide Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os rendimentos do Fundo à alíquota de 15%. Por ocasião do resgate de cotas é aplicada alíquota complementar conforme descrito acima.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

14.1.2. Imposto sobre operações financeiras (IOF)

A incidência de IOF ocorre à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas do Fundo, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025. Referida tributação não se aplica a aquisições de cotas que foram subscritas até 13 de junho de 2025 ou aquelas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas do Fundo, limitado ao rendimento da operação e variável de acordo com o prazo decorrido entre a aplicação e o resgate. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

15. Política referente ao exercício do direito de voto

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas têm o direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, obedecidas as disposições do regulamento, sendo que cada cota sênior corresponderá a 1 (um) voto.

16. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de outubro de 2025 aprovou alterações dos critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios previstos no Capítulo VII do Anexo I do Regulamento do Fundo de forma que o prazo máximo para pagamento dos Direitos Creditórios ao Fundo passou para até 84 meses.

Em 26 de novembro de 2024, por meio de instrumento particular de alteração, a Administradora alterou o regulamento do Fundo às regras oriundas da Resolução CVM nº 175, sem alterar as características do Fundo.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora.

18. Transações com partes relacionadas

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora, seus controladores, sociedades por ele direta ou indiretamente controlado e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte, desde que (i) para aplicar em ativos financeiros e com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, e (ii) em montante de, no máximo, o percentual do patrimônio líquido do Fundo que poderá ser aplicado em ativos financeiros.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 o Fundo não realizou operações com partes relacionadas, exceto as mencionadas nas notas explicativas nos 6 e 13.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Ativo/ Passivo	Despesa /Receita	Ativo/ Passivo	Despesa/ Receita
Caixa Econômica Federal e CAIXA DTVM	Administradora e Gestora	55	897	32	816
BRK Ambiental Participações S.A.	Cedente	218.934	13.672	245.228	25.801

Adicionalmente, conforme descrito nas notas explicativas nos 1 e 6, os cotistas do Fundo são partes relacionadas da Cedente dos Direitos Creditórios.

19. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Docusign Envelope ID: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC

20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes que pudessem impactar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

* * *

Igor Barbosa Sabino Contador CRC-RJ 130442/O-1	Ricardo Troes Diretor Executivo

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CACCD77E-0E59-41BF-B712-BA420B0D71BC
Assunto: Complete com o Docusign: FIDCCAIXADUBLIN25.DEZ_V2.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 34
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Joao Machado
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
joao.m.machado@pwc.com
Endereço IP: 134.238.159.42

Rastreamento de registros

Status: Original 27 de março de 2026 | 22:40	Portador: Joao Machado joao.m.machado@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 27 de março de 2026 | 22:45	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ana Masciotro ID: 220.457.018-40 Cargo do Signatário: Partner ana.masciotro@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 22045701840 Cargo do Signatário: Partner Assunto: CN=ANA BEATRIZ MASCIOTRO DA ROCHA:22045701840	DocuSigned by: Ana Masciotro CCAEB05A5BC7487... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 134.238.160.20 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Enviado: 27 de março de 2026 | 22:42 Visualizado: 27 de março de 2026 | 22:43 Assinado: 27 de março de 2026 | 22:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandra Lyrio alexandra.lyrio@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 27 de março de 2026 | 22:42
Joao Machado joao.m.machado@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 27 de março de 2026 | 22:45 Visualizado: 27 de março de 2026 | 22:45 Assinado: 27 de março de 2026 | 22:45

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27 de março de 2026 | 22:42
Entrega certificada	Segurança verificada	27 de março de 2026 | 22:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	27 de março de 2026 | 22:45
Concluído	Segurança verificada	27 de março de 2026 | 22:45

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora